EB60-IR-36.001

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS CURSOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES EM MONTANHA DO 11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

2ª Edição
2021

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 418, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EB: 64445.009773/2021-48

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (IRISM/CI Op Mth/11º BI Mth – EB60-IR-36.001), 2ª Edição, 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que alterou o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Operações em Montanha do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (IRISM/CI Op Mth/11º BI Mth – EB60-IR-36.001), 2ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 073-DECEx, de 19 junho 2015 e a Portaria nº 237-DECEx, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 1º de novembro de 2021.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA
Chefe do DECEx

(Publicado no Boletim do Exército nº 40, de 8 de outubro de 2021)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) tem por finalidade estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos conduzidos pelo 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) por intermédio do Centro de Instrução de Operações de Montanha (CI Op Mth).

Parágrafo único. Estas IR quando utiliza os termos “militar(es)”, “cadetes” ou “candidato(s)” refere-se a militares de ambos os sexos.

Seção II
Dos Cursos

Art. 2º O 11º BI Mth é o responsável por conduzir os seguintes cursos de especialização e extensão:

I - Curso Básico de Montanhismo (CBM) para Oficiais e Cadetes;

II - Curso Básico de Montanhismo (CBM) para Sargentos;

III - Curso Avançado de Montanhismo (CAM) para Oficiais; e

IV - Curso Avançado de Montanhismo (CAM) para Sargentos.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das Vagas

Art. 3º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) fixar as vagas dos cursos regulados por estas IR, o Departamento Geral do Pessoal (DGP) irá distribuí-las e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) divulgará, por portaria, o calendário que estabelecerá para cada curso a funcionar no ano seguinte, as datas de apresentação, de início e término dos mesmos.

Art. 4º As vagas previstas para cada curso, observado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatos:

I - oficiais, cadetes, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB); e

II - oficiais e sargentos das Forças Singulares, oficiais e sargentos de Nações Amigas (NA), indicados pelo EME e oficiais e sargentos das Forças Auxiliares, indicados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

Parágrafo Único. Os candidatos das Forças Auxiliares não poderão realizar o CAM.

Art. 5º As vagas destinadas ao EB, não ocupadas por voluntários, poderão ser preenchidas, compulsoriamente, pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a legislação vigente, preferencialmente com militares que estejam servindo na 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth).

Seção II
Dos Requisitos Exigidos

Art. 6º Requisitos gerais a serem observados pelos oficiais, cadetes, subtenentes e sargentos do EB, candidatos aos cursos do CI Op Mth, a partir da inscrição, são:

I - ser voluntário;

II - não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou na situação de **sub judice**, cumprindo pena, cumprindo sursis, não disponível para movimentação, respondendo a Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

III - ter sido considerado "APTO" em Inspeção de Saúde (IS), sem restrições, atendendo o estabelecido nas Normas Técnicas de Perícias Médicas do Exército (NTPMEx);

IV - ter alcançado a menção "B" no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Avaliação Física (TAF) e no Exame de Avaliação Física (EAF);

V - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso, nas portarias de criação e que estabelecem as condições de funcionamento;

VI - ao término do curso, satisfazer as condições estabelecidas no Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), a fim de poder ser transferido para Organizações Militares subordinadas à 4ª Bda Inf L (Mth), para que aplique os conhecimentos adquiridos;

VII - para os candidatos aos CAM, ter concluído com aproveitamento o CBM;

VIII - não ter sido desligado em curso do 11º BI Mth por motivo disciplinar;

IX - ser voluntário para permanecer em Organização Militar (OM) da 4ª Bda Inf L (Mth), pelo prazo mínimo estabelecido pelo EME, após a conclusão do curso para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

X - não estar designado ou matriculado em outro curso ou estágio geral;

XI - se subtenente ou sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"; e

XII - não estar indicado ou designado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força, com duração superior a 6 (seis) meses.

Art. 7º Os candidatos pertencentes à 4ª Bda Inf L (Mth) poderão, a critério do DGP, realizar os cursos Básico de Montanhismo e Avançado de Montanhismo do CI Op Mth/11º BI Mth em um mesmo ano, podendo também realizá-los em seu primeiro ano de Guarnição.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, a 4ª Bda Inf L (Mth) remeterá à DCEM, via canal de Comando, a relação priorizada dos militares nessa situação, de acordo com os prazos previstos no calendário de eventos.

§ 2º Os Asp e os 3º Sgt egressos das escolas de formação só poderão realizar os cursos tratados nestas IR, desde que não estejam matriculados no Curso de Especialização Básica (CEB).

Art. 8º Os oficiais, suboficiais e sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR).

Art. 9º Os oficiais e sargentos das Nações Amigas deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).

Seção III
Do Processo de Inscrição

Art. 10. O processamento da inscrição, para oficiais e sargentos do EB, aos cursos do CI Op Mth ocorrerá da seguinte forma:

I- ao candidato compete:

a) ler e conhecer as presentes Instruções Reguladoras e atentar para as prescrições da Portaria nº 319-DGP, de 21 DEZ 17;

b) realizar sua inscrição no SUCEMNet, no sítio https://sucemnet.dcem.eb.mil.br, dentro do prazo estabelecido pela Nota Informativa da DCEM, relativa a inscrições de Cursos do PCE-EB para o ano de A+1, também disponível nos links acima mencionados. Esta inscrição supre a

entrada de requerimento na OM;

c) encaminhar a inscrição eletrônica para o homologador da OM, com todos os dados obrigatórios preenchidos; e

d) zelar para manutenção dos dados atualizados no SiCaPEX, principalmente de inspeção de saúde e de TAF, durante todo o processo seletivo.

II - ao Cmt, Ch ou Dir OM, após receber a inscrição eletrônica do candidato compete:

a) homologar as inscrições do(s) curso(s) pretendido(s) no SUCEMNet, dentro do prazo estabelecido pela Nota Informativa da DCEM, relativa a inscrições de Cursos do PCE-EB para o ano de A+1, fazendo constar, nessa inscrição, seu parecer (FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL) a designação do militar para o(s) curso(s) pretendido(s);

b) providenciar a atualização dos dados de inspeção de saúde na Ficha do SICAPEx do candidato, durante todo o processo seletivo;

c) verificar se o candidato atende aos requisitos do Art. 6º, destas IR;

d) durante o prazo de inscrição, caso não concorde com a homologação, poderá:

1. devolver a inscrição ao candidato para possível correção na inscrição, desde que haja prazo exequível para a retificação e reenvio;

2. impedir a inscrição (arquivar) nos casos em que não forem observadas as exigências legais para o prosseguimento; e

3. solicitar ao DGP/DCEM, antes da designação, a exclusão da inscrição, por solicitação escrita do interessado, por erro de preenchimento dos campos obrigatórios, por alteração de dados nos campos obrigatórios, por desistência voluntária do interessado em participar do processo seletivo para o(s) curso(s) ou caso o militar deixe de cumprir os requisitos exigidos para o curso, elencados no art. 6º destas IRISM.

e) concluída a etapa prevista na alínea “d)”, deste inciso, adotará ainda, as seguintes providências:

1. determinará a geração de 2 (duas) vias do relatório final, disponibilizado no dia seguinte ao prazo final para inscrição eletrônica dos cursos em questão, conforme ANEXO A a estas IR, remetendo uma via assinada ao escalão imediatamente superior e arquivando a outra via na OM; e

2. providenciará a publicação do relatório dos militares com as inscrições deferidas e indeferidas, para que conste das suas alterações.

f) na inscrição eletrônica no SUCEMNet, os candidatos envolvidos no processo devem observar o seguinte:

1. todos os campos são de preenchimento obrigatório por parte do candidato, sob pena de não ter sua inscrição realizada com sucesso; e

2. todos os campos são de preenchimento obrigatório por parte do Cmt, Dir ou Ch da OM ou pelo candidato por este designado, sob pena de a inscrição não ser homologada. Quando o parecer for negativo, deverá ser justificado o motivo no devido campo.

Art. 11. Para os candidatos pertencentes à 4ª Bda Inf L (Mth):

I - o candidato preencherá a FI e entregará em sua OM;

II - o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir) da OM após acolher a FI:

a) verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição e encaminhará a relação de candidato à 4ª Bda Inf L (Mth);

b) providenciará a Inspeção de Saúde (IS), de acordo com legislação vigente, dos candidatos selecionados pela 4ª Bda Inf L (Mth);

c) determinará a aplicação do Exame de Avaliação Física Preliminar (EAFP) nos candidatos aptos em IS; e

d) encaminhará a relação de candidatos aptos em IS e EAFP à 4ª Bda Inf L (Mth).

III - a 4ª Bda Inf L (Mth) consolidará, em ordem de prioridade, os candidatos daquela Grande Unidade e remeterá a relação ao DGP, pelo canal de comando, para publicação em aditamento ao boletim do DGP.

Art. 12. O Comando enquadrante da OM do requerente deverá comunicar diretamente à DCEM, com a maior brevidade possível, as situações de inconveniência para o serviço, bem como o descumprimento de exigências legais, que venham a ser verificados.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Seção I
Dos Critérios

Art. 13. A seleção dos candidatos do EB aos cursos, abrangidos por estas IR, é encargo do DGP/DCEM, e será realizada por meio de:

I - Inspeção de Saúde (IS), preliminar e definitivo;

II - Exame de Avaliação Física (EAF), preliminar e definitivo;

III - Teste de Conhecimentos Militares (TCM), em caráter seletivo e eliminatório; e

IV - Mapa de Indicadores da DA Prom.

Art. 14. No processo seletivo realizado pelo DGP, deverá ser dada prioridade aos oficiais e sargentos que estejam servindo nas Organizações Militares da 4ª Bda Inf L (Mth), bem como aos Cadetes, que estejam cursando o 4º ano da AMAN, e que tenham selecionado OM da 4ª Bda Inf L (Mth), na escolha de OM.

Seção II
Da Inspeção de Saúde

Art. 15. Serão realizadas duas IS. A primeira, preliminar, nas guarnições (Gu) de origem do candidato, pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) ou pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu), quando a Gu não dispuser de junta médica; a segunda, definitiva, realizada no 11º BI Mth, pelo MPGu.

Art. 16. A JISE será composta de 3 (três) médicos e um dentista. No caso da IS realizada pelo MPGu, este deverá estar acompanhado de um dentista.

§ 1º Os pareceres emitidos pelas JISE obedecerão ao estabelecido nas Normas Técnicas para Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), nestas IR e no seu ANEXO B.

§ 2º As informações sobre IS serão consideradas válidas somente após o lançamento no SiCaPEx.

Art. 17. Ao término da IS preliminar, deverá ser lavrada uma Ata para cada candidato com os resultados individuais, a qual será publicada no BI OM. Uma cópia da Ata, juntamente dos exames, deverão ser conduzidos pelo candidato relacionado para o curso e entregue no 11º BI Mth, por ocasião de sua apresentação para realização da IS definitiva.

Art. 18. Por ocasião da IS preliminar e definitiva, os seguintes exames médicos com os seus laudos deverão ser apresentados:

I - radiografia de tórax (postero-anterior e perfil – pulmões e coração) e dos seios da face;

II - sorologia para Lues e HIV (**human immunodeficiency vírus**);

III - reação de Machado Guerreiro (sorologia para doença de Chagas);

IV - hemograma completo, VHS (velocidade de hemossedimentação) e tipagem sanguínea;

V - marcadores virais para hepatite (Anti HCV, HBs, HBc, HBsAg);

VI - glicemia em jejum;

VII - uréia e creatinina;

VIII - EPF (parasitologia de fezes);

IX - EAS (sumário de urina);

X - ECG (eletrocardiograma em repouso);

XI - teste ergométrico;

XII - eletroencefalograma;

XIII - Transaminase Glutânico Oxaloacético (TGO) e Transaminase Glutânico Pirúvico (TGP);

XIV - bilirrubinas (total, direta e indireta);

XV - inspeção dentária (ausência de problemas que comprometam a saúde do militar durante a realização do curso); e

XVI - TIG (sexo feminino), realizado 15 (quinze) dias antes do início do EAF definitivo.

Art. 19. Por se constituir em ato de serviço, os exames realizados não deverão ser indenizados pelos candidatos;

Art. 20. O prazo para o candidato solicitar inspeção de saúde em grau de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da data em que tomar conhecimento do resultado. Somente haverá grau de recurso por ocasião da IS preliminar.

Art. 21. Após a realização da IS preliminar, os candidatos serão submetidos ao EAF preliminar. O mesmo procedimento deverá ser tomado por ocasião da IS e EAF definitivos.

Art. 22. Os candidatos pertencentes às Forças Singulares, às Forças Auxiliares e às Nações Amigas deverão realizar a IS em suas respectivas Forças/Instituições, atendendo às exigências previstas nestas IR, cujas atas ou documentos similares, acompanhados dos exames, deverão ser apresentados no 11º BI Mth, por ocasião de sua apresentação para realização da IS definitiva.

Seção III
Da Verificação da Avaliação Física

Art. 23. Serão realizados dois EAF, o primeiro, preliminar, na OM do candidato, e o segundo, definitivo, no 11º BI Mth. Ambos serão executados conforme as Normas para Realização do Exame de Avaliação Física (NREAF), ANEXO C, a estas IR. A principal finalidade do EAF é selecionar os candidatos que estão em condições físicas adequadas para suportar o desgaste exigido ao longo do curso, visando manter a integridade física do militar. Em hipótese alguma um candidato inapto no EAF poderá ser matriculado nos cursos do 11º BI Mth.

Art. 24. Compete à OM do candidato submetê-lo ao EAF preliminar, perante uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) constituída por, no mínimo, 3 (três) Of/STen/Sgt de carreira, preferencialmente possuidores do CAM e, sempre que possível, um deverá possuir o Curso de Instrutor ou Monitor de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). O presidente da CAF, obrigatoriamente, deverá ser um oficial.

Art. 25. A CAF do EAF preliminar será nomeada em BI pelo Cmt OM do candidato e deverá executar, rigorosamente, o previsto nas Normas para Realização do Exame de Avaliação Física (NREAF), ANEXO C, a estas IR.

Art. 26. O resultado do EAF preliminar será registrado em Ata de Exame de Avaliação Física assinada por todos os membros da CAF e publicada no BI OM do candidato. Ao se apresentar no 11º BI Mth, o candidato deverá apresentar a cópia do BI que publicou o resultado do EAF preliminar.

Art. 27. O EAF definitivo será aplicado por uma CAF nomeada pelo Cmt 11º BI Mth, constituída por, no mínimo, 3 (três) Of/STen/Sgt de carreira, preferencialmente possuidores do CAM e, sempre que possível, um deverá possuir o Curso de Instrutor ou Monitor de Educação Física da EsEFEx. O presidente da CAF, obrigatoriamente, deverá ser um oficial.

Art. 28. O resultado do EAF definitivo será registrado em Ata de EAF assinada por todos os membros da CAF e publicada no BI do 11º BI Mth.

Art. 29. Nos EAF preliminar e definitivo, não haverá grau de recurso.

Art. 30. Os candidatos pertencentes às Forças Singulares, às Forças Auxiliares e às Nações Amigas deverão realizar o EAF preliminar em suas respectivas Forças/Instituições, atendendo às exigências previstas nestas IR, cujos resultados publicados em BI ou documentos similares, deverão ser apresentados no 11º BI Mth, por ocasião de sua apresentação.

Art. 31. O EAF definitivo, de caráter eliminatório, será aplicado em todos os candidatos pelo 11º BI Mth, antes da efetivação da matrícula.

Seção IV
Do Teste de Conhecimento Militar (TCM)

Art. 32. O TCM terá o caráter eliminatório e será executado por uma CAF, nomeada em BI pelo Cmt 11º BI Mth, constituída por, no mínimo, 03 (três) Of/STen/Sgt integrantes do CI Op Mth, preferencialmente possuidores do CAM. O presidente da CAF, obrigatoriamente, deverá ser um oficial.

Art. 33. No TCM, não haverá grau de recurso.

Art. 34. A CAF deverá lavrar, ao término do TCM, uma ata com os resultados individuais, para publicação em BI.

Art. 35. O TCM será aplicado de acordo com as Normas para Realização do Teste de Conhecimentos Militares (NRTCM), ANEXO D, a estas IR.

Art. 36. Encerrado o processo seletivo para os cursos, o CI Op Mth remeterá ao DGP/DCEM, as relações dos militares matriculados e não matriculados.

Parágrafo Único Os militares reprovados no TCM terão a designação para matrícula revogada pelo DGP/DCEM e somente poderão ser designados para outro turno no caso de eventual de falta de candidato habilitado.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Da Designação

Art. 37. O DGP, após a seleção, publicará em boletim a relação dos candidatos do EB designados à matrícula nos cursos, de acordo com o Calendário Geral, ANEXO A a estas IR, e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Art. 38. Após a designação para a matrícula no curso, o militar somente poderá pleitear a revogação desse ato, por intermédio de um requerimento de reconsideração de ato ao Chefe do DGP, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

Art. 39. Todos os candidatos designados para matrícula nos cursos, ao se apresentarem no 11º BI Mth, serão submetidos a uma seleção complementar antes da matrícula, constante de uma IS definitiva, de um EAF definitivo e de um Teste de Conhecimentos Militares (TCM), todos de caráter eliminatório. Apenas os candidatos julgados aptos em todas essas etapas

serão matriculados pelo CI Op Mth.

Seção II
Do Adiamento

Art. 40. Em casos excepcionais, o militar designado para matrícula poderá obter o adiamento, apenas uma vez, mediante requerimento ao Ch DGP, por motivo de saúde própria ou de dependente legal, desde que devidamente comprovados por Ata de Inspeção de Saúde.

§ 1º O adiamento de matrícula poderá ser solicitado no período compreendido entre a designação, a cargo do DGP/DCEM, e a apresentação no CI Op Mth.

§ 2º Compete ao DGP a discricionariedade para concessão de adiamento de matrícula.

§ 3º Não será concedido o adiamento de matrícula ao militar que:

I - não tenha condição de aplicar de imediato, pelo prazo mínimo, os conhecimentos adquiridos após a realização do curso, em virtude da matrícula no 1º turno do ano letivo seguinte (destinado ao universo compatível); ou

II - esteja impossibilitado, por qualquer motivo, de realizar o curso no 1º turno do ano letivo seguinte (destinado ao universo compatível).

§ 4º O militar que tiver o adiamento de matrícula concedido será designado mediante nova publicação, tão logo o DGP/DCEM disponha dos recursos financeiros para custeio das despesas com deslocamento.

§ 5º A OM do militar designado para matrícula, deverá informar de imediato ao DGP/DCEM qualquer impossibilidade do militar realizar o curso, em decorrência de situação já definida.

Art. 41. O militar selecionado, cuja matrícula tenha sido adiada, só poderá ser matriculado:

I- no início do próximo ano letivo ou de curso seguinte ao do adiamento;

II- seja considerado apto em nova IS e nova verificação da avaliação física; e

II- após publicação de nova designação a cargo do DGP/DCEM.

Art. 42. A critério do Ch DGP poderá ser concedido o adiamento **ex officio***,* ao militar designado para missão no exterior com duração inferior a 6 (seis) meses, caso o período da missão (incluindo o trânsito e as medidas administrativas) coincida, ainda que parcialmente, com o período do curso.

Seção III
Da Efetivação

Art. 43. O CI Op Mth efetuará a matrícula dos candidatos aos cursos, após a realização da IS e do EAF definitivos e tomando por base as designações para matrícula publicada no BI do DGP/DCEM e as indicações do EME e do COTER.

Parágrafo único. O CI Op Mth publicará em Boletim Interno (BI) a relação dos militares matriculados para a realização do curso.

Art. 44. Após a matrícula ser publicada em BI, o CI Op Mth encaminhará a relação dos matriculados ao DGP/DCEM para as providências previstas na legislação pertinente.

Seção IV
Do Trancamento

Art. 45. O trancamento da matrícula do aluno é concedido ou aplicado **ex officio**, somente uma vez, pelo Cmt do CI Op Mth, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. São motivos para o trancamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;

IV - necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Comandante do CI Op Mth; e

V - quando a aluna, em inspeção de saúde, tenha sido considerada apta, porém contraindicada temporariamente, em face de constatação de gravidez.

Seção V
Da Exclusão e do Desligamento

Art. 46. Será excluído e desligado do estado efetivo do CI Op Mth, o aluno que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126) ou no Regimento Interno do CI Op Mth.

Seção VI
Da Segunda Matrícula

Art. 47. Pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em IS e exame de avaliação física, atendendo-se ainda, a quaisquer outras exigências previstas no Regimento Interno do CI Op Mth e na legislação vigente.

Parágrafo único. A segunda matrícula somente será efetivada no início do ano ou período letivo, em prazo fixado pelo CI Op Mth.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 48. Compete ao EME:

I - remeter ao DECEx, anualmente, a relação nominal dos candidatos das Forças Singulares e de outras organizações brasileiras, indicados para matrícula no curso, previsto no Plano de Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras do Exército Brasileiro (PCEOBR);

II - remeter ao DECEx, anualmente, a relação nominal dos militares das Nações Amigas, indicados para a matrícula no curso, previsto no Plano de Cursos para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (PCEMEEB);

III - encaminhar, aos respectivos órgãos, as informações dos integrantes das Forças Singulares, das Nações Amigas e outras organizações brasileiras referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos; e

IV - publicar, anualmente, portaria contendo a quantidade de vagas dos cursos e estágios que funcionarão no ano A+1.

Art. 49. Compete ao DGP/DCEM:

I - processar e solucionar os requerimentos realizados por meio de inscrição eletrônica no SUCEMNet, dos candidatos do EB voluntários e a relação de candidatos encaminhada pela 4ª Bda Inf L (Mth), considerando esta última, e estipulando os critérios que julgar necessários para o estabelecimento das demais prioridades, em função das vagas disponíveis;

II - solicitar aos C Mil A e ODS a indicação de candidatos para matrícula compulsória, quando for o caso;

III - publicar a relação dos militares do EB designados para os cursos, autorizando o deslocamento para sua realização; e

IV - publicar a homologação dos atos de ensino aprovados pelo Dir Ens.

Art. 50. Compete ao COTER:

I - receber do DGP e divulgar às Forças Auxiliares a relação de vagas disponíveis;

II - emitir parecer ao EME e coordenar a participação de integrantes das Forças Auxiliares;

III- consolidar as necessidades das Forças Auxiliares, remetendo-as ao EME;

IV - distribuir e divulgar às Forças Auxiliares as vagas concedidas, após o recebimento do extrato do PCEOBR;

V - encaminhar às Forças Auxiliares as informações de seus respectivos integrantes referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos; e

VI - remeter ao DGP/DCEM as considerações julgadas oportunas para o processo seletivo.

Art. 51. Compete ao DECEx:

I- aprovar e/ou alterar estas IRISM, quando necessário; e

II- publicar, anualmente, portaria com calendário contendo a relação dos cursos que funcionarão no ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos.

Art. 52. Compete aos C Mil A indicar, por solicitação do DGP/DCEM, candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, particularmente a IS e à condição física, para serem matriculados, compulsoriamente no curso, se for o caso.

Art. 53. Compete à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil):

I - propor ao DECEx, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IR; e

II- prestar a orientação técnico-pedagógica aos cursos, regulados nestas IR.

Art. 54. Compete ao 11º BI Mth:

I- receber do DGP a relação dos candidatos inscritos aos diversos cursos, a fim de submetê-los a seleção definitiva;

II- remeter ao DGP a relação consolidada dos candidatos aptos na seleção definitiva;

III- encaminhar ao:

a) DGP/DCEM, as informações sobre matrícula, trancamento, exclusão e desligamento referentes aos militares do EB;

b) EME, as informações referentes aos candidatos das Forças Singulares e das Nações Amigas; e

c) COTER, as informações referentes aos candidatos das Forças Auxiliares.

V - propor à DETMil:

a) quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IR; e

b) anualmente, as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte.

VI - remeter à DETMil:

a) as informações, referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos; e

b) os relatórios finais dos cursos;

VII - efetivar a matrícula dos candidatos designados para matrícula e apresentados no CI Op Mth; e

VIII - cadastrar nas fichas individuais de cada concluinte do EB o código de curso correspondente.

Art. 55. Compete aos Cmt, Ch ou Dir OM dos candidatos:

I - tomar as providências que lhe competem, relativas a IS, à verificação da avaliação física e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme preveem estas IR;

II - indicar, ao C Mil A, ou ODS enquadrante, os candidatos voluntários a cursos previstos no calendário publicado anualmente pelo DECEx;

III - remeter ao DGP, pelo canal de comando e de acordo com as Instruções Gerais para Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), o requerimento de adiamento de matrícula dos seus comandados, designados para matrícula por aquele ODS e que ainda não tenham sido matriculados; e

IV - publicar em BI a constituição da CAF para a realização do EAF preliminar e realizá-lo conforme descrito no ANEXO C a estas IR.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Após a designação dos militares para matrícula em um dos cursos, divulgada em aditamento DCEM, e em razão da exiguidade de tempo e da economia de recursos, militares do 11º BI Mth aprovados na IS e EAF preliminares, que não tiverem sido contemplados com a designação para matrícula, poderão permanecer como reservas e realizar a IS e EAF definitivos, bem como o TCM, ficando em condições de substituir algum candidato reprovado nesta fase, ou que não se apresente, desde que autorizado pelo DGP/DCEM.

Art. 57. Os militares designados para os cursos deverão se apresentar no 11º BI Mth, de acordo com o prescrito no calendário anual publicado pelo DECEx, trazendo a folha de suas alterações, com a publicação do resultado da ata de IS e do EAF realizados em sua OM, ou na impossibilidade, de cópia autenticada do boletim com as respectivas publicações.

Art. 58. Os Cmt OM deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos para a matrícula de seus subordinados nos cursos.

Art. 59. Caberá ao DGP o cancelamento da inscrição, por solicitação do interessado.

Art. 60. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pelo Cmt 11º BI Mth, pela DETMil ou pelo DECEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA
Chefe do DECEx

ANEXO A

CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS

Nº Ordem	Responsável	Eventos	Datas	
			Cursos no 1º Semestre	Cursos no 2º Semestre
1	Cl Op Mth	Proposta de datas de início e término dos diferentes cursos.	FEV A-1	
2	DETMil	Proposta ao DECEx de datas de início e término dos diferentes cursos.	MAR A-1	
3	Candidato	Entrada do requerimento na OM de origem.	De 15 DEZ A-2 a 6 MAR A-1	
4	OM do candidato	Inscrição Eletrônica no SUCEMNet dos requerimentos dos candidatos voluntários aos diversos cursos. Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no SUCEMNet localizado no sítio da DCEM.	De 15 NOV A-2 a 15 FEV A-1	
5		Geração do Relatório Final das inscrições eletrônicas dos candidatos voluntários aos cursos.	De 1º a 31 MAIO A-1	
6	COTER	Remessa da relação de candidatos das Forças auxiliares	Até 1º SET A-1	D-120
7	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas.	Até 1º SET A-1	D-120
8	OM da 4ª Bda Inf L (Mth)	Entrada das FI no Cmdo da 4ª Bda Inf L (Mth), em ordem de prioridade das OM dos candidatos.	Até 30 JUN A-1	D-180
9	4ª Bda Inf L (Mth)	Envio das indicações, em ordem de prioridade do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), para o CML.	Até 30 JUL A-1	D-150
10	CML	Envio da relação de indicações para o DGP.	Até 30 AGO A-1	D-120
11	DGP/DCEM	Publicação da designação dos candidatos selecionados e da autorização para deslocamento dos candidatos aptos na seleção definitiva.	1º NOV A-1	Até 5 MAIO A
12		Solicitação, aos C Mil A e ODS, da indicação dos militares a serem matriculados compulsoriamente, se for o caso.	Até 5 JUL A-1	Até 5 ABR A

13	Candidato e OM do Candidato	Apresentação no 11º BI Mth para o início do curso.	D-3
14	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Aplicação da IS e EAF definitivos.	Até um dia antes da data de início do curso.
15	Candidato e CI Op Mth / 11º BI Mth	Início do curso. Efetivação da matrícula dos candidatos relacionados e apresentados.	D
16	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Remessa à DCEM e à DETMil das relações de matriculados e não matriculados (se for o caso).	Até 10 dias após o início do Curso
17		Término do Curso	D + 88
18		Remessa à DCEM do resultado final do curso.	Até 10 dias após o término do curso

LEGENDA: A- Ano de realização do curso.
A-1- ano anterior ao início da fase presencial.
D- data de início da fase presencial do Curso.

ANEXO B

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE EXIGIDAS NA SELEÇÃO PARA OS CURSOS

1. Causas de incapacidade para matrícula nos Cursos Básicos e Avançados de Montanhismo:

a. todas as doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;

b. reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas, Hepatite e HIV, sempre que afastadas as demais causas da positividade que confirmem a existência daquelas doenças;

c. campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;

d. hérnias, quaisquer que sejam suas sedes ou volumes;

e. albuminúria ou glicosúria persistentes, observadas através do EAS ou exame de rotina da urina;

f. hidrocele e varicocele;

g. cicatrizes que, por sua natureza e sede possam, em que face dos exercícios, vir a comprometer o uso de equipamento de escalada;

h. pés planos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés, quando reveladas radiologicamente;

i. hipertrofia acentuada da glândula tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

j. varizes acentuadas de membros inferiores;

k. área cardíaca em desacordo com o biótipo;

l. hipertensão arterial, caracterizada por índices superiores a 140 mm Hg (sistólica) e 90 mm Hg (diastólica), ou evidências clínicas de hipertensão arterial sistêmica;

m. taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas;

n. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

o. imperfeições na mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas anteriores, desde que venham a comprometer o

desempenho físico e psicomotor do militar;

p. anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;

q. acuidade visual inferior a 7/10 (sete décimos), em ambos os olhos, sem correção;

r. dosagem da glicemia anormal;

s. acromatopsia ou discromatopsia absoluta em qualquer de suas variedades;

t. desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

u. deficiência auditiva para voz cochichada de 3 (três) metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos);

v. dentadura insuficiente:

1) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética; e

2) menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

x. cáries, lesões periapicais, paradentosas ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;

z. periodontopatias, desde que não passíveis de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso;

a.a. doenças infecto-contagiosas;

a.b. frequência respiratória superior a vinte incursões respiratórias por minuto;

a.c. exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas;

a.d. reações psicológicas anormais ("testes" de **Roschach** e outros);

a.e. alterações no eletrocardiograma (ECG), contra-indicado por parecer de especialista;

a.f. alterações no eletro encefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista;

a.g. audibilidade com perda tolerável de até 35 db (trinta e cinco decibéis);

a.h. ausência de sinal evidente de sensibilidade anormal ao ruído;

a.i. resultado positivo para teste de gravidez (TIG)- (sexo feminino);

a.j. taxa glicemia anormal; e

a.k. desvio de coluna configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).

2. Na IS definitiva serão observados, ainda, o seguinte:

a. Os resultados e os laudos dos exames relacionados deverão ter sido executados no máximo nos 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação dos candidatos;

b. Caso o candidato apresente algum problema de saúde preexistente que poderá interferir na realização do curso (por exemplo, cardiovascular, ORTOPÉDICO, respiratório ou neurológico), deverá apresentar laudo do especialista atestando que está apto a realizar o curso; e

c. A falta de qualquer exame clínico, a ocorrência de qualquer problema sanitário ou a falta do laudo do especialista (caso apresente algum problema de saúde) poderá acarretar na impossibilidade da efetivação da matrícula do candidato em seu respectivo curso. Portanto, o candidato deverá planejar sua preparação para a IS e se apresentar no CI Op Mth já com todos os exames realizados, impressos e dentro do limite máximo de tempo, para serem considerados válidos.

ANEXO C

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA (NREAF) PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DO 11º BI Mth

1. Os EAF preliminar e definitivo somente serão realizados após o candidato ter sido considerado apto na Inspeção de Saúde.

2. O EAF preliminar e definitivo para o sexo masculino constará das seguintes provas:

DIA	PROVAS	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
1º	1. Corrida	- Uniforme: 14º ou correspondente para militares de outras Forças, podendo ser utilizado tênis apropriado para a corrida de cor diferente da preta. - Na posição inicial de pé, cada militar deverá correr ou andar a distância mínima de 8 km, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo da corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou estrada de terra) com aclives e declives ao longo do percurso.	45 minutos
	2. Flexão na barra fixa	- Uniforme: 14º ou correspondente para militares de outras Forças. - Posição inicial: pegada na barra em pronação e braços distendidos. O militar, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente), com o polegar envolvendo-a. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático. Após a ordem de iniciar, o militar deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra é opção do militar, e sem limite de tempo.	12 flexões de braço na barra fixa
2º	3. Subida em corda vertical	- Uniforme: 10º C2 (sem camiseta para o sexo masculino) ou correspondente para militares de outras Forças. - É permitido o auxílio dos pés somente quando ambas as mãos ultrapassarem 3 (três) metros da marca inicial, que deverá ser previamente demarcada. - Para iniciar a subida, as duas mãos deverão estar abaixo da marca inicial, demarcada a 1,90 m do solo, não sendo permitido saltar para segurar a corda. - O padrão mínimo será considerado atingido depois da ultrapassagem das 2 (duas) mãos após a marca superior dos 6 metros.	6 metros

3. O EAF preliminar e definitivo para o sexo feminino constará das seguintes provas:

DIA	PROVAS	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
1º	1. Corrida	- Nas mesmas condições de execução do sexo masculino	55 minutos
	2. Flexão de braço	- Uniforme: 14º ou correspondente para militares de outras Forças. - Posição inicial: Em terreno plano e liso, a militar deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo. Os joelhos também deverão apoiar sobre o solo. A militar deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. - A militar deverá executar as flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da militar e não há limite de tempo.	30 flexões de braço
2º	3. Subida em corda vertical	- Uniforme: 10º C2 ou correspondente para militares de outras Forças. - Para iniciar a subida, as duas mãos deverão estar abaixo da marca inicial, demarcada a 1,90 m do solo, não sendo permitido saltar para segurar a corda. - O tempo todo poderá ser utilizado os pés para auxiliar na subida. - O padrão mínimo será considerado atingido quando as duas mãos ultrapassarem a marcação de 6 metros.	6 metros

4. Todas as provas do EAF têm caráter eliminatório e impeditivo para a matrícula, no caso de não serem atingidos quaisquer dos padrões mínimos exigidos.

5. Os candidatos ao Curso Avançado de Montanhismo realizarão, também, no segundo dia, um deslocamento a pé, de caráter eliminatório, nas condições a seguir:

DIA	PROVA	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PADRÃO MÍNIMO
2º	4. Deslocamento de 10 km	- Uniforme: 9º C2 ou correspondente. - Fardo de Combate pesando 15 Kg. - O candidato deverá percorrer toda a distância em circuito misto, com aclives e declives. - Serão admitidas paradas ou a execução de trechos no passo acelerado.	85 min

6. Aos candidatos que não atingirem o padrão mínimo em apenas uma das provas, será facultada uma segunda tentativa, com intervalo mínimo de 24 horas, nas mesmas condições de execução.

7. Aos candidatos que não atingirem o padrão mínimo em mais de uma prova, não será permitido uma segunda tentativa, sendo automaticamente considerado inapto para fins de matrícula nos cursos do 11º BI Mth.

ANEXO D

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO MILITAR (NRTCM)

1. O TCM deverá ser realizado em três partes:

- 1ª parte: teórica;

- 2ª parte: prática; e

- 3ª parte: orientação.

2. O candidato será considerado apto se obtiver índice de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto no resultado final do TCM e grau mínimo 5 (cinco), na pista de orientação.

3. Todos os assuntos poderão ser avaliados em ambas as partes do TCM.

4. Assuntos e objetivos a serem avaliados no TCM do CBM:

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
Fuzil 7,62 mm Para-Fal	1) Citar as características do armamento;	Manual Técnico do Armamento.
	2) Desmontar em 1º escalão o armamento (tempo máximo 2 mim).	
	3) Montar o armamento (tempo máximo 2 mim).	
Mtr 7,62 mm M972	1) Citar as características do armamento;	
	2) Desmontar em 1º escalão o armamento (tempo máximo 4 mim).	
	3) Montar o armamento (tempo máximo 4 mim).	
	4) Municiar fitas.	
	5) Emendar fitas.	
	6) Municiar um cofre de assalto.	
	7) Alimentar a Mtr com o cofre de assalto.	
	8) Carregar e executar rajada.	
Topografia	1) Calcular a escala de equivalência de uma carta topográfica.	C 21-26 – Leitura de Cartas e Fotografias Aéreas.
	2) Realizar a conversão entre unidades de medida angular (grau e milésimos).	
	3) Identificar os ângulos formados pelas direções base num diagrama de orientação.	
	4) Diferenciar Norte Verdadeiro, Norte Magnético e Norte de Quadrícula.	
	5) Atualizar o diagrama de orientação de uma carta.	
	6) Calcular o Azimute Magnético, Azimute Verdadeiro, Lançamento e Contra-Azimute entre pontos em uma carta topográfica.	
	7) Calcular o Azimute Magnético, Lançamento e Contra-	

	Azimute entre pontos utilizando bússola.	
	8) Determinar e locar pontos numa carta pelas coordenadas geográficas, retangulares e polares.	
	9) Transformar uma coordenada geográfica em retangular e vice-versa.	
	10) Identificar as principais convenções cartográficas.	
Orientação	- Executar uma pista de orientação, em carta topográfica na escala de 1:25.000, com auxílio de bússola, com distância medida em linha reta entre os pontos de até 5 Km.	- C 21-74 – Instrução Individual para o Combate. - C 21-26 – Leitura de Cartas e Fotografias aéreas.
Comunicações	1) Confeccionar antenas improvisadas (Dipolo e Plano de terra elevado).	- C 30-24 - Criptologia; - C 24-50 - Segurança das Comunicações.
	2) Empregar uma IECom Elt.	
	3) Criptografar e decriptografar mensagens pelos processos da Chave Simples e Dupla e processo de Substituição.	
	4) Autenticar mensagens utilizando o Sistema de um e de dois Alfabetos e do Sistema de Alfabeto Retangular.	

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
Patrulhas	1) Classificar as patrulhas (Pa) quanto à finalidade e extensão da missão.	- Cl 21-75/1 - Patrulhas.
	2) Citar a organização geral das Pa e a missão de seus escalões.	
	3) Citar a organização de uma Patrulha de Reconhecimento de Ponto, Itinerário e Área.	
	4) Citar a organização de uma Patrulha de Combate.	
	5) Identificar os diversos tipos de formação para o movimento.	
	6) Citar os tipos e as missões das Patrulhas de Reconhecimento.	
	7) Citar os tipos e as missões das Patrulhas de Combate.	
	8) Citar as atribuições dos principais integrantes de uma patrulha.	
Nós e Amarrações	- Confeccionar os principais nós e amarrações: Nós de extremidade: simples, duplo, frade e oito; Nós alceados: azelha simples, azelha dupla e azelha em oito; Nós para junção: pescador simples, pescador duplo, nó direito, de fita, escota simples e escota dupla; Nós de ancoragem: mola, de porco, sambo e lais de guia; Nós autobloqueantes: prússico, marchard monodirecional e bidirecional e manija; Nós de encordamento: assento americano e atadura de peito; e Outros: garda e meio porco.	O candidato receberá orientações gerais, quando da sua designação para o curso.
Técnica de Escalada livre	- Escalar rotas com grau de dificuldade cobrado no EBCM.	

5. Os assuntos e objetivos a serem avaliados no TCM do CAM serão os mesmos no TCM do CBM, somados aos listados abaixo:

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
Explosivos e Destruições	1) Citar as propriedades dos explosivos militares.	C 5-25- Explosivo e Destruições.
	2) Citar as características dos principais explosivos de uso militar, particularmente o PETN, PÓLVORA NEGRA e TNT.	
	3) Calcular à distância de segurança para manuseio de explosivos.	
	4) Identificar os equipamentos de destruição.	
	5) Identificar os equipamentos para a colocação de cargas.	
	6) Escorvar e preparar uma carga pelo processo pirotécnico.	
	7) Escorvar e preparar uma carga pelo processo elétrico.	
	8) Preparar uma carga empregando cordel detonante.	
	9) Preparar uma carga pelo processo duplo de lançamento de fogo.	
	10) Citar os tipos de cargas.	
	11) Calcular cargas para cortar madeiras.	
	12) Calcular a carga para realizar uma Abatiz.	
	13) Calcular a carga para realizar corte de aço de estrutura.	
	14) Calcular a carga para realizar corte de placas de aço.	
	15) Calcular a carga para realizar corte de trilhos de ferrovias.	
	16) Calcular a carga para destruir uma ponte de lance simples de laje de concreto.	
	17) Calcular a carga para destruir uma ponte de lance simples de laje e vigas em “T”.	
	18) Calcular a carga de ruptura para romper concreto, alvenaria e rocha.	
Escalada em Cordada	- Encordar-se corretamente para realizar uma escalada. - Montar uma reunião (equalização) durante a escalada para realizar a segurança ao 2º escalador.	O candidato receberá orientações gerais, quando da sua designação para o curso.
Equipagem de vias	- Montar e tracionar um comando crow. - Montar passa-mão e corda fixa. - Montar e liberar pessoal em rapel. - Montar a escada em uma rota.	
Autorresgate	- Realizar o autorresgate durante a escalada em cordada; e - Realizar o autorresgate durante a transposição de uma via equipada.	
Resgate	- Montar os diversos tipos de sistemas de força para içar uma carga em terreno de montanha.	

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
Operações Ofensivas	- Conhecer os principais tipos de Operações Ofensivas. - Conhecer as principais Formas de Manobra, suas características e suas principais medidas de coordenação e controle. - Conhecer a constituição, o emprego, possibilidades e limitações do ERS durante uma operação de infiltração em montanha.	- C 7-10- Cia Fuz. - C 7-20- Batalhão de Infantaria. - C 100-5 - Operações. - EB20-MF-10.103- operações.
Operações Defensivas	- Conhecer os principais tipos de Operações Defensivas. - Conhecer as principais Formas de Manobra, suas características e suas principais medidas de coordenação e controle.	

ANEXO E

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PERTENCENTES À 4 BDA INF L (MTH)

(CABEÇALHO DA OM)
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Posto/Graduação:	Nome:	
A/Q/Sv/QMS:	OM que serve:	
Data de Nascimento:	Código pessoal:	Identidade:
Candidato ao curso:	CBM:	CAM:

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

a. Cursos que possui:

____
____
____
____

b. Já foi matriculado anteriormente no curso que deseja?

____

c. Motivo da não conclusão do mesmo:

____
____
____

d. Tempo de serviço:
- Na OM: ____
- Na 4ª Bda Inf L (Mth) ____

e. Situação Disciplinar: ____

f. Está no quadro de acesso para o posto/graduação imediato?

____

g. Função desempenhada na OM:

____

h. Desempenho da nova função: (tem/não tem) ___________ condições de desempenhar a função para a qual seja habilitado, pelo prazo estabelecido na legislação, após o término.

i. Tempo que ainda permanecerá na OM após a conclusão do curso:
____

3. SITUAÇÃO QUANTO A MATRÍCULA NA ECEME, CAO E CAS

CURSO	RELACIONADO		MATRICULADO	
	NÃO	SIM	NÃO	SIM
CP ECEME				
ECEME				
CAO 1ª FASE				
CAO 2ª FASE				
CAS 1ª FASE				
CAS 2ª FASE				

Realizei a conferência dos dados lançados nesta Ficha de Inscrição e confirmo sua correção.

_________________,______de______________de 20___.

____
Nome e Posto/Graduação do Candidato

4. RESULTADO DE EXAMES (se indicado pela 4ª Bda Inf L (Mth)

- Inspeção de Saúde (IS) preliminar para o curso solicitado: BI nº_____, de ___ de___________ de 20___.

IS	APTO	INAPTO
MENÇÃO		

- Exame de Avaliação Física Preliminar (EAFP) para o curso solicitado: BI nº_____, de___ de___________ de 20___.

EAFP	APTO	INAPTO
MENÇÃO		

5. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

____
____
____
____
____

6. PARECER E PRIORIDADE DO COMANDANTE DA OM

Quanto ao que requer,

____
____
____
____
____

Prioridade: ________________

_________________,_____de ____de ____________de 20___.

____
NOME E POSTO DO COMANDANTE
Comandante da OM

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 OUT 1998.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 02**. Brasília, 1981.

______. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da União, nº 27-E.** Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

______. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017**. Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 200**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria nº 513, de 26 de março de 2008.** Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33 - M - 02). **Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

______. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

______. Comando do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB 10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2001.

______. Comando do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

______. Comando do Exército. **Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014.** Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações para o Exército Brasileiro (EB10-IG-01.014) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.067, de 8 de setembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2014.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014**. Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2014.

______. Comando do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB 101-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27.** Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - (IGPMEx - EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 2.058, de 30 de dezembro de 2019** Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP). **Boletim do Exército nº 03. Brasília, 2020.**

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 073, de 21 de julho de 1997**. Cria o Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 1997.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 074, de 21 de julho de 1997**. Cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 1997.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 075, de 21 de julho de 1997**. Cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 1997.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 076, de 21 de julho de 1997**. Cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 1997.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101-Res, de 25 de outubro de 2000**. Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (GCEEBMNA). **Boletim do Exército Reservado nº 11**. Brasília, 2000.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército Brasileiro. **Separata ao Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para elaboração do Plano de cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB). **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 410, de 24 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano de Cursos e Estágios (EB20-D-01.044) para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB). **Boletim do Exército nº 35**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 59, de 15 de fevereiro de 2017.** Aprova a Diretriz para elaboração do Plano de cursos e estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 08.** Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-R-40.001) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

______.Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (EB30-IR 10.007), e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas para a Seleção de Militares para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 14, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2010.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011**. Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência - IREC (EB60-IR-05.008), 3ª Edição. **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 72, de 22 de março de 2018**. Aprova as Normas para a Gestão do Ensino e dá outras providências - NGE/DECEx (EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 142, de 21 de junho de 2018**. Aprova as Normas para a Construção de Currículos - NCC (EB60-N-06.003), 4ª Edição. **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 236, de 31 de outubro 2018**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002), 7ª Edição. **Boletim do Exército nº 47**. Brasília, 2018. (**CADESM).**

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 266, de 27 de novembro de 2018**. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 147, de 27 de junho de 2019.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - NAA (EB60-N-06.004), 4ª Edição, e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2019.

_____.Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 248, de 30 de setembro de 2019.** Estabelece a responsabilidade do DECEx, na orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2019.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 338, de 19 de dezembro de 2019.** Aprova as Normas para a Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais - NDACA (EB60-N-05.013), 3ª Edição. **Boletim do Exército nº 3.** Brasília, 2020.